

REGIMENTO INTERNO - DIRETORIA CIENTÍFICA

Aprovado na 112ª Assembleia Geral da ANPAD realizada em 06/07/2020.

Seção I – Da Coordenação de Divisão

Art. 1º – As Divisões Acadêmicas, bem como todos os assuntos a elas relacionados, são dirigidas pelo Diretor Científico da ANPAD, nos termos do artigo 20 do Estatuto Social da ANPAD.

Art. 2º – Compete às Coordenações de Divisão Acadêmica:

- a) Atuar de maneira consoante e com responsividade com a Diretoria Científica nas atividades científicas da ANPAD;
- b) Atender à delegação de atribuição de atividades da Diretoria Científica;
- c) Formar o comitê científico da Divisão, a partir das indicações feitas neste regimento;
- d) Promover atividades relativas ao desenvolvimento de sua Divisão durante os eventos da ANPAD;
- e) Manter o diálogo com a Comunidade de sua Divisão, atualizando-a com informações concernentes ao desenvolvimento teórico e metodológico do campo;
- f) Dar suporte às atividades realizadas pelas lideranças de tema;
- g) Acompanhar o processo de submissão e avaliação de trabalhos, mobilizando a Comunidade para essas atividades;
- h) Cumprir os cronogramas estabelecidos para as atividades parciais ligadas aos eventos;
- i) Acudir aos encontros, reuniões ou assembleias para os quais forem convidados ou convocados;
- j) Manter-se vinculado e em atividade em um PPG no país;
- k) Não estar em licença de qualquer natureza por prazo superior a três meses;
- l) Apresentar à Diretoria Científica demandas da Divisão.

Art. 3º – As eleições de cada uma das Coordenações de Divisões Acadêmicas observarão os seguintes termos e procedimentos:

- a) A eleição da coordenação de Divisão acontecerá em até 60 dias após a eleição da Diretoria Executiva da ANPAD;
- b) Poderão se candidatar à coordenação professores (as) vinculados a Programas de Pós-Graduação associados à ANPAD, com a anuidade em dia, até a data da candidatura;
- c) Cada PPG poderá ter apenas um docente como concorrente;
- d) Para se candidatar, o/a docente deverá ter aprovação de seu PPG.

§ 1º. – O cargo de Coordenador (a) de Divisão Acadêmica poderá ser exercido até duas vezes, desde que:

- a) Seja exercido em Divisões diferentes;
- b) Para o exercício de um segundo mandato devem ter sido transcorridos 6 (seis) anos do término do primeiro mandato.

§ 2º. – No caso de impedimento, desistência ou afastamento do/a coordenador(a), o (a) novo(a) coordenador (a) *pro tempore* será escolhido entre membros do Comitê Científico, por parte da Diretoria Científica.

§ 3º. – coordenador (a) *pro tempore* poderá concorrer a um novo mandato, via processo eleitoral.

§ 4º. – Poderão votar:

- a) Professores filiados à Divisão (Divisão principal no iANPAD), vinculados a PPGs associados com a anuidade em dia até a data das inscrições das candidaturas;
- b) Professores filiados à Divisão (Divisão principal no iANPAD), associados individualmente, com a anuidade em dia até a data das inscrições das candidaturas.

Art. 4º – Escolha por parte da Diretoria Executiva de que fala o art. 8º., parag. 2º. do Estatuto da ANPAD se dará de forma a se evitar que haja mais de um(a) coordenador(a) por PPG associado.

Seção II – Do Comitê Científico

Art. 5º – Cada Divisão Acadêmica terá um Comitê Científico escolhido por sua Coordenação, composto de três pessoas.

§ 1º. – A escolha do Comitê levará em conta os seguintes princípios:

- a) Ao menos um dos membros deve estar vinculado a programas de pós-graduação profissionais;
- b) Ao menos um dos membros deve estar vinculado à Programa de Pós-Graduação com nota 3 ou 4 na CAPES;
- c) Ao menos um membro será vinculado a PPG de uma das regiões Norte, Nordeste ou Centro-Oeste.

§ 2º. – Os membros do Comitê serão avaliados anualmente pela Coordenação da Divisão, levando em conta os seguintes critérios

- a) Atuar de maneira consoante e com responsividade com a Coordenação da

Divisão;

- b) Atender à delegação de atribuição de atividades da Coordenação da Divisão;
- c) Dar suporte às atividades realizadas pelas lideranças de tema;
- d) Acompanhar o processo de submissão e avaliação de trabalhos, mobilizando a Comunidade para essas atividades;
- e) Acudir aos encontros, reuniões ou assembleias para os quais forem convidados ou convocados;
- f) Manter-se vinculado e em atividade em um Programa de Pós-Graduação no país;
- g) Não estar em licença de qualquer natureza por prazo superior a três meses;

§ 3º. – A depender da avaliação realizada, os membros do Comitê poderão ser substituídos anualmente.

§ 4º. – Os membros do Comitê poderão estar até três anos consecutivos na função.

§ 5º. – Finalizado o período de três anos, os membros devem aguardar três anos para voltar a fazer parte do Comitê.

Seção II – Dos Eventos Científicos

Art. 6º – Todos os eventos científicos da ANPAD serão realizados pela Diretoria Científica, observado o seguinte:

- a) Os eventos científicos da ANPAD serão regulados por editais próprios, elaborados com a participação das Divisões Acadêmicas, aprovados pela Diretoria Científica e publicitados nos meios de comunicação da ANPAD;
- b) A submissão de trabalhos científicos deverá atender à promoção científica, observados critérios éticos;
- c) Qualquer conduta com suspeição ética deverá ser indicada ao Comitê de Ética da ANPAD para averiguação.

Art. 7º – O Consórcio doutoral da ANPAD acontecerá de forma paralela ao EnANPAD, observando-se o seguinte:

- a) As regras para funcionamento do consórcio doutoral serão estabelecidas via edital próprio, aprovado pela Diretoria Científica e publicado nos meios de comunicação da ANPAD.
- b) A Coordenação do consórcio será escolhida pela Diretoria Científica.
- c) Cabe à coordenação do consórcio doutoral todas as ações necessárias para o bom desempenho do referido consórcio.
- d) A coordenação do consórcio contará com o apoio direto da secretaria da ANPAD.

Seção III – Dos Temas de interesse

Art. 8º – Anualmente, será feito um edital para a submissão de temas (ou trilhas) às Divisões, observando-se o seguinte:

- a) Caberá às Divisões a promoção do edital, de forma que a Comunidade participe ativamente do processo;
- b) A proposta deverá ser elaborada em português, e inglês e facultativamente em espanhol;
- c) As submissões ocorrerão exclusivamente pelo site da ANPAD;
- d) Cada Divisão aprovará o número de temas que considerar necessário para cobrir os diferentes enfoques teóricos e metodológicos, em concordância com a Diretoria Científica;
- e) Cada Divisão poderá propor temas com vistas a complementar as submissões realizadas pela Comunidade, caso sejam necessários, para se cobrir os diferentes enfoques teóricos e metodológicos.
- f) Os temas serão válidos para todos os eventos da ANPAD, no ano seguinte ao do edital;

Parágrafo Único – Quanto aos Proponentes, deverão ser observadas as seguintes regras:

- a) As propostas serão realizadas por equipes, formadas por no mínimo dois e no máximo cinco pesquisadores;
- b) Cada proposta deverá contemplar no mínimo duas pessoas ligadas a PPGs filiados à ANPAD ou membros individuais filiados à ANPAD;
- c) Grupos com três ou mais proponentes devem conter IES de ao menos dois estados diferentes;
- d) No caso de um dos proponentes ser pesquisador vinculado a uma IES do exterior, é necessário que ao menos um membro seja de PPG filiado à ANPAD ou seja filiado individual à ANPAD ou ao EURAM;
- e) Uma mesma pessoa poderá ficar até seis anos como proponente de um mesmo tema ou tema semelhante;
- f) Um mesmo grupo poderá apresentar o mesmo tema ou tema semelhante por até três anos de maneira consecutiva;
- g) Após o período de três anos o grupo proponente deve sofrer alguma modificação;
- h) Após se desligar do grupo proponente de um tema, a pessoa deverá permanecer ao menos um ano sem participar de nenhum tema, dentro da Divisão que se desligou;
- i) Cada pessoa poderá participar de apenas uma proposta de tema;
- j) É vedada a participação na submissão de temas a membros da Diretoria, da Coordenação de Divisão ou dos Comitês Científicos.

Art. 9º – Os proponentes ao submeterem a proposta comprometem-se a fazer todas as atividades inerentes à liderança de tema da ANPAD, como segue:

- a) Divulgar e promover seu tema ativamente nos grupos de pesquisa no Brasil e exterior, buscando a obtenção de submissões de qualidade;
- b) Colaborar com a Coordenação de Divisão nos assuntos relativos aos congressos da ANPAD no ano de sua atuação;
- c) Gerenciar o processo de revisão dos trabalhos submetidos;
- d) Identificando um número suficiente de revisores competentes e engajados, a partir da lista inicial de revisores proposta;
- e) Solicitando que os revisores preencham adequadamente seus dados sobre temas de interesse;
- f) Alocando os trabalhos entre os revisores de acordo com o tópico e área de atuação e capacidade de trabalho do revisor;
- g) Provendo as informações necessárias aos revisores para que possam elaborar suas avaliações de maneira completa e construtiva;
- h) Prover a Coordenação da Divisão com as informações sobre o andamento do processo de avaliação, sempre que solicitado;
- i) Organizar os trabalhos aprovados em sessões e designar coordenadores de sessão (e debatedores) para as mesmas;
- j) Estar presentes ao evento e nas sessões de seu tema, participando da discussão e promovendo seu tema e a Divisão entre os participantes do congresso.

Art. 10 – A seleção das propostas será feita em 02 (duas) etapas:

- a) Pelos(as) Coordenadores(as) em conjunto com o Comitê Científico, com base em critérios pré-estabelecidos por edital próprio;
- b) Havendo a necessidade de dirimir conflitos entre propostas de temas, a Diretoria Científica manifestar-se-á.

Parágrafo Único – As propostas de temas serão selecionadas, a partir dos seguintes critérios:

- a) Alinhamento dos proponentes ao tema proposto;
- b) Experiência dos proponentes com o tema;
- c) Experiência anterior dos proponentes em congressos (como avaliadores, líderes de tema, entre outros); periódicos (editor, revisor, membro de conselho editorial); ou atividade equivalente, no Brasil e ou no exterior;
- d) Adequação do tema à Divisão, considerando a amplitude e pluralidade teórica;
- e) Participação de pesquisadores vinculados a instituições nacionais.

Art. 11 – A Coordenação, o Comitê Científico da Divisão e a Diretoria Científica da ANPAD poderão sugerir modificações aos temas propostos para adequação às necessidades da Divisão Científica, bem como sugerir a junção de temas quando sejam similares.

Parágrafo Único – Por sua natureza dinâmica, os temas poderão ser renovados ou descontinuados no ano seguinte, a depender da avaliação realizada pelo Comitê Científico da Divisão e Diretoria Científica da ANPAD.

Subscrevem:

Valmir Emil Hoffmann
Diretor Científico da ANPAD

Antônio Carlos Gastaud Maçada
Diretor-Presidente da ANPAD

DIVISÕES ACADÊMICAS

Prof. Fernando de Souza Coelho (EACH/USP)
Divisão Administração Pública – APB

Prof.ª Elionor Farah Jreige Weffort (PMCC/FECAP)
Divisão Contabilidade – CON

Prof.ª Alessandra de Sá Mello da Costa (IAG/PUC-Rio)
Divisão Estudos Organizacionais – EOR

Prof. Henrique Cesar Muzzio de Paiva Barroso (PROPAD/DCA/CCSA/UFPE)
Divisão Ensino e Pesquisa em Administração e Contabilidade – EPQ

Prof. Mário Henrique Ogasavara (PPGA/ESPM)
Divisão Estratégia em Organizações – ESO

Prof. Wilson Toshiro Nakamura (PPGA /Mackenzie)
Divisão Finanças – FIN

Prof.ª Kadígia Faccin (PPGAdm/UNISINOS)
Divisão Inovação, Tecnologia e Empreendedorismo – ITE

Prof.ª Susana Carla Farias Pereira (FGV-EAESP)
Divisão Gestão de Operações e Logística – GOL

Prof.ª Ana Heloisa da Costa Lemos (IAG/PUC-Rio)
Divisão Gestão de Pessoas e Relações de Trabalho – GPR

Prof. Paulo Henrique Muller Prado (PPGADM/UFPR)
Divisão Marketing – MKT

Regimento-Interno_DIRETORIA CIENTIFICA_APROV_112ªAssemb.pdf

Código do documento 4fbe3da8-dc4f-472c-b790-7abd4b985783

Assinaturas



Antonio Carlos Gastaud Maçada
acgmacada@ea.ufrgs.br
Assinou como parte

Antonio Carlos Gastaud Maçada



Valmir Emil Hoffmann
emil.hoffmann67@gmail.com
Assinou como parte



Eventos do documento

07 Jul 2020, 19:08:10

Documento número 4fbe3da8-dc4f-472c-b790-7abd4b985783 **criado** por RAFAEL ALESSANDRO GATTO (Conta 626cf93e-7fee-4c2a-924c-36c72c618525). Email :rafael@anpad.org.br. - DATE_ATOM: 2020-07-07T19:08:10-03:00

07 Jul 2020, 19:39:37

Lista de assinatura **iniciada** por RAFAEL ALESSANDRO GATTO (Conta 626cf93e-7fee-4c2a-924c-36c72c618525). Email: rafael@anpad.org.br. - DATE_ATOM: 2020-07-07T19:39:37-03:00

07 Jul 2020, 20:07:28

ANTONIO CARLOS GASTAUD MAÇADA **Assinou como parte** - Email: acgmacada@ea.ufrgs.br - IP: 201.37.161.57 (c925a139.virtua.com.br porta: 41536) - Documento de identificação informado: 315.438.710-20 - DATE_ATOM: 2020-07-07T20:07:28-03:00

08 Jul 2020, 11:04:42

VALMIR EMIL HOFFMANN **Assinou como parte** - Email: emil.hoffmann67@gmail.com - IP: 187.65.222.27 (bb41de1b.virtua.com.br porta: 55660) - **Geolocalização: -27.5815503 -48.5263483999999996** - Documento de identificação informado: 520.987.299-87 - DATE_ATOM: 2020-07-08T11:04:42-03:00

Hash do documento original

(SHA256):6065d00e1357725cdb8d96ce1ce8d616ffc6d51f93723e7e2af634925674b587

(SHA512):09e298f5e9feaf8669827c3496c513397c5d4b142c7ccb02e89e63d1a0ab5bc3f4bed5e8ca9465ce3c493d327f35fbc615320936c0834fbfce6d27e49de13f

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign